



Obrigaç o de informar ao governo importa es de servi os preocupa advogados

Exigida desde agosto pelo Minist rio do Desenvolvimento, Ind stria e Com rcio Exterior, a presta o de informa es das empresas sobre a importa o e a exporta o de servi os pode trazer preocupa es aos contribuintes. O novo Siscoserv — Sistema Integrado de Com rcio Exterior de Servi os, Intang veis e Outras Opera es que Produzam Varia es no Patrim nio — foi criado, segundo o MDIC, com o intuito de levantar estat sticas sobre essas opera es no pa s. No entanto, para advogados, as informa es podem despertar a aten o dos fiscos municipais, que cobram o ISS nos casos de servi os “importados”.

  o que afirma o tributarista **Luiz Gustavo Bichara**, do escrit rio Bichara, Barata & Costa Advogados. “Muitas empresas est o preocupadas com os impactos tribut rios da medida, mais especificamente em rela o   cobran a do Imposto Sobre Servi os. Isso porque, apesar de a legisla o j  prever a cobran a desses tributos sobre servi os provenientes do exterior, atualmente n o h  um dado disponibilizado pelas empresas ao fisco que permita a fiscaliza o”, explica. Segundo ele, devido   falta de informa o, os munic pios t m dificuldade de fiscalizar empresas brasileiras contratantes de servi os importados.

O Siscoserv segue os moldes do j  implantado Siscomex, pelo qual as empresas comunicam ao MDIC, a cada nota fiscal recebida ou emitida, as entradas e sa das de mercadorias do pa s. O objetivo   promover “a es de est mulo, formula o, acompanhamento e aferi o das pol ticas p blicas relacionadas a servi os e intang veis bem como para a orienta o de estrat gias empresariais de com rcio exterior de servi os e intang veis”, segundo o site do minist rio.

Com esse escopo, o governo federal n o quer saber os servi os que cada empresa, individualmente, prestou ou contratou no exterior, segundo a advogada **Carol Monteiro de Carvalho**, especialista de Com rcio Exterior do Bichara, Barata. A ideia, ela diz,   avaliar conjuntamente o cen rio dessas opera es. “O governo federal ir  divulgar o conjunto das opera es atrav s da balan a comercial de servi os, e n o os dados individuais de empresas. No entanto, as autoridades ter o acesso e poder o analisar dados individuais, tal como ocorre hoje com o Siscomex”, explica. “A expectativa   que esses dados permane am sob sigilo, mas nada impede que os munic pios os pe am para deflagrar fiscaliza es”, alerta.

“  poss vel que os munic pios celebrem com a Uni o conv nio para acessar os dados do Siscoserv”, acrescenta o tributarista **Thiago de Mattos Marques**, tamb m do escrit rio. “Embora esse acesso por parte do munic pio n o seja autom tico, como os dados s o direcionados ao fisco federal, caso o munic pio solicite o compartilhamento de informa es referentes aos servi os contratados pelas empresas estabelecidas em seu territ rio n o nos parece que a Uni o recusar  tal compartilhamento.” Segundo ele, embora n o haja previs o legal para a cobran a de ISS por servi os “exportados”,   preciso deixar claro ao fisco que o resultado do trabalho n o se deu no Brasil, ainda que o pagamento seja feito por estrangeiro.

Os escrit rios de advocacia t m dois motivos para se preocupar. O primeiro deles   em rela o aos clientes que trabalham ou contratam no exterior. “As empresas n o sabem que j  t m de repassar as



informações”, avisa Carol. Desde o dia 1º de agosto, estão obrigadas as prestadoras de serviços de construção; postais; de entrega de encomendas ou documentos; e de manutenção e instalação. A segunda razão é o fato de os próprios escritórios estarem, desde o dia 1º de outubro, obrigados a prestar suas informações ao MDIC. Juntamente com os serviços de advocacia, entraram categorias como hospedagem; contabilidade; e publicações e impressões. Carol lembra ainda que a comunicação, via sistema, das movimentações ao MDIC deve gerar custo adicional às empresas, por ser uma nova obrigação acessória.

Fomento estratégico

Fruto de acordo firmado em 2008 entre a Receita Federal e o Ministério do Desenvolvimento, o Siscoserv faz parte do Plano Brasil Maior, lançado no ano passado pelo governo federal. A Lei 12.546/2011, em seus artigos 25 a 27, criou a obrigação de as empresas informarem transações envolvendo serviços e bens intangíveis com residentes no exterior. A Portaria Conjunta RFB/SCS 1.908/2012, substituída pela Portaria 2.195 em setembro, define o cronograma das empresas obrigadas a prestar informações.

De acordo com o site www.siscoserv.mdic.gov.br, as datas vão de 1º de agosto de 2012 a 1º de outubro de 2013. Os próximos a entrar, a partir de 1º de dezembro, são os serviços de despachante aduaneiro; de distribuição de mercadorias; imobiliários; e de assessorias empresariais. Os serviços financeiros e de tecnologia da informação entram obrigatoriamente em 1º de fevereiro do ano que vem. Em abril é a vez das atividades de transporte. Em julho começam a informar os prestadores de serviços de arrendamento mercantil; propriedade intelectual; as franquias; e os serviços de pesquisa, recreação, cultura e esportes. Finalmente, em outubro de 2013, entram a distribuição de eletricidade, gás e água; telecomunicações e fornecimento de informações; apoio a atividades agropecuárias e extração mineral; os serviços ligados a educação, saúde, assistência social e coleta e tratamento de lixo; bem como serviços ambientais.

Date Created

22/10/2012